Lei 394

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 05/11/01
Roberta Melo
FUNCIONÁRIO

DATA 16/10/51

PROJETO DE LEI Nº 177/51

ASSUNTO: Concede o auxílio de Cr$ 4.000,00 á Caixa de Auxílios do Servidores da Imprensa Oficial de Fortaleza.

VEREADOR Sebastiao Franco Bayma

LEI Nº 394 DE 10/11/51

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 003941951
Projeto: 01771951
Autor: SEBASTIAO FRANCO
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

Lei nº. 394 de 10 de Novembro de 1951

Autoriza a concessão do auxilio de Cr$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS) a Caixa de Auxilios dos Servidores da Imprensa Oficial de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxilio de Cr$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS) à Caixa de Auxilios dos / Servidores da Imprensa Oficial de Fortaleza.

Parágrafo Único - O auxilio de que trata o presente artigo correrá à conta da Verba 23 - Subvenções e Auxilios - 8384 - Despêsas / Diversas, do Orçamento vigente, e deverá ser entregue ao Presidente da referida Caixa.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE Novembro DE 1951.

FRANCISCO GIL DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PLAUTO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda.

Projeto de lei nº 177/51.

Concede o auxílio de Cr$.4.000,00 (quatro mil cruzeiros) à Caixa de Auxilios dos Servidores da Imprensa Oficial de Fortaleza.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio de Cr$.4.000,00 (quatro mil cruzeiros), à Caixa de Auxí-/ lios dos Servidores da Imprensa Oficial de Fortaleza.

§ Único - O auxílio de que trata o presente artigo correrá à conta da Verba 23 - Subvenções e Auxílios - 8383 - Despêsas Diversas, do Orçamento Vigente, e deverá ser entregue ao Presidente da referida Caixa.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Outubro de 1951.

Sebastião F. Rayma

As) Sebastião Franco Rayma - Vereador.

JUSTIFICATIVA :

Será feita oralmente pelo autor.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANCAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 104/51 (AO PROJETO DE LEI Nº 177/51).

O projeto de lei nº 177/51 de autoria do vereador Sebastião Franco Bayma concede o auxílio de Cr.$ 4.000,00 à Caixa de Auxílios dos Servidores da Imprensa Oficial de Fortaleza, sociedade que / tem como finalidade auxiliar todos os que trabalham naquela repartição pública de nosso Estado.

Dando parecer favorável ao presente projeto, apresentamos, entretanto, a seguinte emenda:

Onde lemos: Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a / conceder o auxílio de Cr.$ 4.000,00, leia-se:

Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio de Cr.$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de outubro de 1951.

Franco Bayma — PRESIDENTE

Luciano Magalhães — RELATOR

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Aprovada
6 de Nov.º 1951

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 177/51.

Autoriza a concessão do auxílio de Cr.$3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS) à Caixa de Auxílios dos Servidores da Imprensa Oficial de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio de Cr.$3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS) à Caixa de Auxílios dos Servidores da Imprensa Oficial de Fortaleza.

Parágrafo Único - O auxílio de que trata o presente artigo correrá à conta da Verba 3 - Subvenções e Auxílios - / / 8383 - Despêsas Diversas, do Orçamento vigente, e deverá ser entregue ao Presidente da referida Caixa.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final da / Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de Novembro de 1951.

José Martins Presidente

Relator

A. Borges de Sousa

Heitor Frazão